

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 125/2025

Processo nº 2025-470

1. OBJETO

1.1. Descrição Detalhada da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, da adesão do Tribunal de Justiça do Estado do Acre ao Programa Brasileiro GHG Protocol (PBGHG) para o ciclo de atividades de 2026, a ser promovido e executado pelo Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas (FGVces). A adesão contempla a modalidade "Ciclo com treinamento", que inclui a capacitação técnica de 02 (dois) servidores no método GHG Protocol, bem como o suporte técnico necessário para a elaboração e o subsequente registro e publicação do inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) deste Tribunal, referente ao ano-base de 2025, na plataforma do Registro Público de Emissões. A contratação visa atender a uma exigência normativa premente, estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça por meio das Resoluções nº 400/2021 e nº 594/2024, que determinam aos órgãos do Poder Judiciário a elaboração e publicação de seus inventários de GEE como parte do programa "Justiça Carbono Zero". A capacitação, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, será destinada às servidoras Valcilda Bezerra de Amorim, lotada na Coordenadoria de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental (COSUS), e Elaine Cristina Pereira da Silveira Miranda, lotada na Secretaria de Governança e de Gestão Estratégica (SEGOV), conforme indicação nos documentos [D24263] e [D24262]. Esta iniciativa representa uma ação estratégica fundamental para o fortalecimento da política de sustentabilidade deste Tribunal, proporcionando as ferramentas e o conhecimento técnico indispensáveis para o monitoramento, a gestão e a transparência de suas emissões, em conformidade com as diretrizes nacionais e os padrões metodológicos internacionalmente reconhecidos, conforme detalhado na proposta do programa [D24267] e justificado no Documento de Formalização da Demanda Nº 172/2025 [H18222]. A seguir, a discriminação do item a ser contratado, com os respectivos valores, conforme consolidado no Documento de Formalização da Demanda Nº 172/2025 [H18222]:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-----	-----	-------------------------	----------------------

1	Adesão ao Programa Brasileiro GHG Protocol (PBGHG) para o Ciclo 2026, na modalidade "Ciclo com treinamento", incluindo a capacitação de 02 (dois) servidores e o suporte técnico para registro e publicação do inventário de emissões de GEE de 2025 no Registro Público de Emissões.	UND	01	19.500,00	19.500,00
VALOR TOTAL R\$					19.500,00

1.2. Classificação da Contratação

O objeto desta contratação é classificado como um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021. Tal enquadramento se justifica pela singularidade do serviço, que envolve não apenas a capacitação em uma metodologia específica e padronizada internacionalmente, mas também a adesão a um programa exclusivo, responsável pela adaptação e gestão do método GHG Protocol no contexto brasileiro. A notória especialização da Fundação Getúlio Vargas (FGV), por meio de seu Centro de Estudos em Sustentabilidade (FGVces), na condução deste programa, aliada à sua condição de única gestora da plataforma do Registro Público de Emissões e desenvolvedora das ferramentas de cálculo adaptadas, torna inviável a competição, sendo a contratação direta a única forma de atender à demanda institucional e normativa de maneira eficaz e segura.

1.3. Declaração sobre Bem de Luxo

A contratação em tela não se refere a bem de consumo ou serviço enquadrado na categoria de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021 e normativos correlatos. Trata-se de um serviço técnico essencial e de caráter obrigatório para o cumprimento de determinações do Conselho Nacional de Justiça, sendo indispensável ao desenvolvimento da política de sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e ao alinhamento com a Agenda 2030 da ONU. A adesão ao programa e a capacitação dos servidores são investimentos estratégicos que visam a conformidade legal, a transparência na gestão pública e a mitigação dos impactos ambientais das atividades do Poder Judiciário, impactando diretamente a eficiência administrativa e a responsabilidade socioambiental da instituição.

1.4. Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência da contratação será correspondente ao período necessário para a integral execução do objeto, abrangendo todo o ciclo de atividades de 2026 do Programa Brasileiro GHG Protocol. Conforme o cronograma detalhado no documento [D24267], o ciclo se inicia com a adesão, que ocorre entre outubro de 2025 e abril de 2026, perpassa pelas etapas de treinamento, suporte técnico, preenchimento do inventário no Registro Público de Emissões (com data limite em 13 de junho de 2026) e culmina com a publicação dos inventários e a realização do Evento Anual, previsto para agosto de 2026. A vigência contratual se estenderá até a conclusão de todas as etapas do programa e o adimplemento das obrigações financeiras, em conformidade com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a necessária segurança jurídica para a execução de todas as obrigações principais e acessórias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A necessidade que fundamenta a presente contratação decorre de uma determinação normativa expressa e de um compromisso institucional com a sustentabilidade, conforme pormenorizado no Documento de Formalização da Demanda Nº 172/2025 [H18222] e nos despachos que instruem o processo [D24266] e [D24265]. A Resolução CNJ nº 400/2021, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 594/2024, impõe aos órgãos do Poder Judiciário o dever de elaborar inventários, reduzir e compensar emissões de gases de efeito estufa (GEE) para alcançar a neutralidade de carbono até 2030. De forma crucial, o artigo 4º da referida norma estabelece que a elaboração do inventário de emissões de GEE deverá, obrigatoriamente, utilizar a metodologia do Programa Brasileiro GHG Protocol. Portanto, a adesão a este programa específico não é uma opção, mas sim a única via para o cumprimento da diretriz do Conselho Nacional de Justiça. Além da conformidade normativa, a contratação é justificada pela necessidade de capacitar tecnicamente o corpo funcional do Tribunal para a correta aplicação da metodologia, garantindo a produção de um inventário preciso, completo e transparente. A opção "Ciclo com treinamento" mostra-se a mais adequada, pois permitirá que as servidoras designadas adquiram o conhecimento necessário para realizar o inventário internamente nos ciclos futuros, promovendo a autonomia institucional, a internalização do conhecimento e a economicidade em longo prazo. A publicação do inventário no Registro Público de Emissões, por sua vez, atende aos princípios da transparência e da publicidade, fortalecendo a credibilidade e a reputação do Tribunal perante a sociedade e demais stakeholders.

2.2. Inexigibilidade de Licitação por Notória Especialização

A presente contratação enquadra-se de forma inequívoca na hipótese de inexigibilidade de licitação preconizada no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo autoriza a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, sendo inviável a competição. A inviabilidade de competição, no caso concreto, é absoluta e manifesta. O Programa Brasileiro GHG Protocol é uma iniciativa singular, desenvolvida e gerida com exclusividade no Brasil pelo Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas (FGVces), em parceria com o World Resources Institute (WRI) e outras entidades. A FGV não apenas detém a expertise para ministrar o treinamento sobre a metodologia, como também é a única entidade responsável pela sua adaptação ao contexto nacional, pelo desenvolvimento das ferramentas de cálculo e, fundamentalmente, pela administração da plataforma do Registro Público de Emissões, onde o inventário deve ser publicado por força da Resolução CNJ nº 594/2024. Não existe no mercado outra instituição que ofereça um serviço equivalente, que combine o treinamento oficial na metodologia com o acesso e suporte à plataforma de publicação exigida. A notória especialização da FGV em estudos sobre sustentabilidade é amplamente reconhecida nos meios acadêmico e corporativo, o que, somado à exclusividade na gestão do programa, consolida a inviabilidade fática e jurídica de qualquer processo competitivo para o objeto em questão.

2.3. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual – PCA/2025

A presente contratação está devidamente alinhada aos objetivos estratégicos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre no que tange à sustentabilidade, à responsabilidade socioambiental e à conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça. A iniciativa responde diretamente à necessidade de implementação de políticas de gestão ambiental e de transparência, pilares da governança pública moderna. A demanda, manifestada pela Coordenadoria de Sustentabilidade [D24266] e ratificada pelas instâncias superiores [D24265] e [D24264], reflete um planejamento institucional voltado para a excelência e a adequação às normativas vigentes, constituindo um investimento essencial no fortalecimento das competências internas e na promoção de uma cultura de sustentabilidade.

ID_z PCA no PNCP: 04034872000121-0-000007/2025

Data de publicação no PNCP: 29/01/2025

Id_z do item no PCA: 89

Classe/Grupo: 549

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Requisitos para Atendimento da Demanda

A solução contratada para atender à demanda de elaboração e publicação do inventário de GEE e capacitação técnica consiste na adesão completa ao pacote "Ciclo com treinamento" do Programa Brasileiro GHG Protocol, ciclo 2026, oferecido pela Fundação Getulio Vargas. Para o pleno atendimento da demanda, são considerados requisitos essenciais os seguintes componentes, que integram a solução como um todo: a inscrição e participação efetiva de 02 (dois) servidores no treinamento online sobre o método do Programa Brasileiro GHG Protocol, com carga horária de 16 horas; o acesso contínuo ao suporte técnico remoto (via Teams ou e-mail) durante todo o ciclo para esclarecimento de dúvidas metodológicas e operacionais; a submissão do inventário à revisão técnica pela equipe do Programa (desk review), garantindo a qualidade e a conformidade das informações relatadas; o acesso irrestrito à área restrita da plataforma do Registro Público de Emissões para o preenchimento e a posterior publicação do inventário; a divulgação do inventário na área pública do Registro e do logo do Tribunal de Justiça no site do PBGHG, conferindo visibilidade às práticas de sustentabilidade; a participação nas atividades temáticas (webinars) exclusivas para as organizações inventariantes; e a participação no Evento Anual do programa, que marca o encerramento do ciclo. O ciclo de vida do objeto se inicia com a formalização da adesão e se encerra com a publicação final do inventário e a participação no evento de conclusão em agosto de 2026, representando um serviço completo e integrado que garante não apenas a conformidade normativa, mas também a capacitação e o suporte contínuo ao longo de todo o processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza dos Serviços

O presente Termo de Referência trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, focados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e no suporte técnico para a elaboração de inventário de emissões de GEE, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, realizada mediante contratação direta de instituição com notória especialização e exclusividade na prestação do serviço no Brasil.

4.2. Adequação do Conteúdo Programático

O conteúdo programático do treinamento, bem como a metodologia de elaboração do inventário, devem seguir estritamente os padrões e diretrizes estabelecidos pelo GHG Protocol, adaptados ao contexto brasileiro pelo PBGHG, conforme detalhado na proposta do programa [D24267]. O foco deve ser a capacitação prática para a identificação de fontes de emissão, coleta de dados, aplicação das ferramentas de cálculo e relato das informações, em total conformidade com as exigências da Resolução CNJ nº 594/2024.

4.3. Requisitos Mínimos para a Contratada

Para a prestação do serviço, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, que compõem o escopo da adesão:

Modalidade do Treinamento: Online (via Zoom), com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas, conforme cronograma a ser definido entre as turmas disponíveis [D24267].

- a. Material Didático: Fornecimento de todo o material didático e de apoio necessário para o treinamento e a elaboração do inventário.
- b. Conteúdo Programático: O conteúdo deve ser ministrado por instrutores qualificados da FGVces, com comprovada experiência no método GHG Protocol.
- c. Certificação: Emissão de certificado nominal para os participantes do treinamento, com identificação da carga horária e do conteúdo programático.
- d. Suporte e Plataforma: Disponibilização de suporte técnico contínuo e acesso à plataforma do Registro Público de Emissões para a publicação do inventário.
- e. Revisão: Realização de revisão técnica (desk review) do inventário antes de sua publicação final.

4.4. Vedação à Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, sendo obrigatória a execução direta do serviço pela Fundação Getulio Vargas (FGVces), por meio de sua equipe técnica qualificada que justifica a notória especialização e a exclusividade na gestão do programa, em conformidade com o §4º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Dispensa de Garantia Contratual

Dispensa-se a exigência de garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o baixo risco associado à contratação, a reputação e a solidez da

instituição contratada, a modalidade de pagamento a ser efetuada após a formalização da adesão e a natureza eminentemente intelectual do objeto.

4.6. Inexistência de Impactos Ambientais Relevantes

A contratação, por sua natureza de serviço de capacitação e suporte técnico para a gestão ambiental, não apenas não gera impactos ambientais negativos diretos e significativos, como também promove ativamente a sustentabilidade. A elaboração do inventário é o primeiro passo para o gerenciamento e a redução das emissões de GEE, contribuindo positivamente para a mitigação dos impactos ambientais das atividades do Tribunal.

4.7. Avaliação da Eficiência e Qualidade

A natureza do objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza singular. A avaliação da eficiência e da qualidade do serviço prestado será realizada de forma multifatorial, por meio da aplicação de formulário institucional de avaliação de treinamento aos servidores participantes, que analisarão o conteúdo, a didática e a aplicabilidade do conhecimento. Adicionalmente, a qualidade será aferida pelo sucesso na elaboração e publicação do inventário de GEE na plataforma do Registro Público de Emissões, com o devido aceite e revisão pela equipe técnica do PBGHG, o que representará o atingimento do objetivo final da contratação.

5. VISTORIA

5.1. Conclusão do Serviço e Validação pela Unidade Requisitante

O serviço será considerado integralmente entregue e concluído após a finalização de todas as etapas previstas no cronograma do Ciclo 2026 [D24267], notadamente a participação efetiva dos servidores no treinamento, a prestação do suporte técnico ao longo do processo, a revisão do inventário e a sua publicação final e bem-sucedida no Registro Público de Emissões. A conclusão será constatada e validada pela unidade requisitante (COSUS), por intermédio do fiscal do contrato formalmente designado, que atestará o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.2. Documentos para Atesto do Serviço

O atesto definitivo do serviço, para fins de liquidação e pagamento da despesa, estará condicionado à apresentação, pela contratada e pelos servidores participantes, dos seguintes documentos, a serem juntados aos autos do processo:

Certificados de participação no treinamento emitidos pela Fundação Getúlio Vargas para os servidores designados, com a devida indicação da carga horária cumprida;

Comprovante de publicação do inventário de emissões de GEE do Tribunal de Justiça do Estado do Acre na plataforma do Registro Público de Emissões, validado pela equipe do PBGHG;

Relatório técnico elaborado conjuntamente pelos servidores capacitados, contendo uma síntese dos conhecimentos adquiridos e da experiência no processo de elaboração do inventário;

Verificação, pelo fiscal do contrato, do cumprimento integral de todas as condições e serviços acessórios previstos na adesão.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Execução do Serviço de Adesão e Capacitação

A instituição contratada, Fundação Getulio Vargas, por meio do FGVces, deverá prover a completa adesão do Tribunal de Justiça do Estado do Acre ao Programa Brasileiro GHG Protocol, ciclo 2026, na modalidade "Ciclo com treinamento", garantindo o acesso a todos os benefícios e serviços descritos em sua proposta [D24267], incluindo o treinamento, o suporte e a plataforma para publicação.

6.2. Serviços Acessórios Inclusos na Contratação

A contratação abrangerá, além do treinamento, o fornecimento de material didático digital, o suporte técnico remoto contínuo, a revisão do inventário, o acesso à plataforma do Registro Público de Emissões, a participação em atividades temáticas e no evento anual, e o uso dos selos do Programa, constituindo um pacote de serviços integrado e completo.

6.3. Comunicação de Alterações no Cronograma

Na hipótese de eventual alteração de datas dos treinamentos, dos prazos para preenchimento do inventário ou de qualquer outra etapa do cronograma por motivo de força maior, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração com a máxima antecedência possível, apresentando a devida justificativa e alternativas viáveis para análise e aprovação da contratante, sob pena de caracterização de descumprimento contratual.

6.4. Padrões de Qualidade na Execução

A contratada deverá executar todos os serviços com o mais alto padrão de qualificação técnica, compatível com a reputação da instituição e a complexidade do tema, observando a excelência na organização, o domínio técnico, a clareza didática, a pontualidade e o comprometimento, em conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público.

6.5. Atualização e Fundamentação do Conteúdo

O conteúdo do treinamento e a metodologia do inventário deverão estar plenamente atualizados, devidamente fundamentados nas normas técnicas internacionais (GHG Protocol) e nas especificidades da legislação e do contexto brasileiro, de modo a fortalecer a atuação institucional e promover a correta aplicação de conhecimentos especializados.

6.6. Responsabilidade pela Expedição de Certificados

A expedição dos certificados de participação no treinamento será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser emitidos ao final do curso, mediante comprovação de frequência mínima. O certificado servirá como instrumento comprobatório fundamental para o atesto da execução do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Execução Fiel e Conforme a Legislação

A execução contratual referente à adesão ao programa deverá ocorrer de forma fiel por ambas as partes, em estrita conformidade com as cláusulas pactuadas, com este Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

7.2. Prorrogação por Impedimentos

Eventuais impedimentos, paralisações ou suspensões da execução contratual por fatos alheios à vontade das partes acarretarão a prorrogação automática do cronograma, pelo período

correspondente, desde que devidamente justificados e formalmente registrados por apostila, conforme prevê o artigo 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Fiscalização da Execução Contratual

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidores formalmente designados, que atuarão como fiscais técnico e administrativo, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. Compete aos fiscais do contrato registrar em sistema próprio ou nos autos do processo todas as ocorrências relevantes relativas à execução do objeto, determinar medidas corretivas em caso de falhas e informar tempestivamente à autoridade competente quaisquer situações que exijam providências que ultrapassem sua alçada.

7.4. Responsabilidade da Contratada por Falhas

A contratada será responsável, às suas expensas, por corrigir ou reparar quaisquer falhas, vícios ou inconformidades identificadas durante a prestação do serviço, conforme determina o artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Responsabilidade Objetiva por Danos

A contratada responderá objetivamente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratual, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

7.6. Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais

Caberá exclusivamente à contratada o cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual. A inadimplência da contratada em relação a tais encargos não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, conforme dispõe o artigo 121, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Comunicações Oficiais entre as Partes

As comunicações oficiais entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio de sistema eletrônico ou e-mail institucional, de modo a garantir a rastreabilidade, a formalidade e a integridade da comunicação ao longo da execução contratual.

7.8. Verificação da Regularidade Fiscal para Pagamento

Antes da liberação do pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da contratada. Caso as informações não estejam disponíveis nos sistemas oficiais de consulta, a contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios atualizados, se solicitada.

7.9. Designação de Fiscais e Gestor

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e pelo gestor, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme designação abaixo, baseada na equipe instituída pela Portaria nº 4381/2025 [D24548]:

GESTOR: VALCILDA BEZERRA DE AMORIM

FISCAL TÉCNICO:

FISCAL ADMINISTRATIVO: CLEMILSON LAURENTINO DOS SANTOS

7.9.1. Alterações de Gestor e Fiscal

Futuras alterações de gestor e fiscal de contrato, caso se façam necessárias, serão efetivadas por meio de portaria da Presidência deste Tribunal de Justiça, com a devida publicação e comunicação formal às partes.

7.10. Atribuições da Fiscalização

A fiscalização do contrato compreende, entre outras, as atribuições de acompanhar a execução, registrar todas as ocorrências, notificar a contratada para correção de irregularidades, informar ao gestor sobre situações que ultrapassem sua competência e comunicar o término do contrato para as providências de encerramento.

7.11. Atribuições do Gestor do Contrato

A gestão do contrato abrange a coordenação da fiscalização, o acompanhamento dos registros, a verificação da manutenção das condições de habilitação, a emissão de documento comprobatório da avaliação, a proposição de abertura de processo de responsabilização, se for o caso, a elaboração de relatório final e o encaminhamento do processo para liquidação e pagamento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Critérios de Avaliação da Execução

A avaliação da execução do objeto contratual, considerando a natureza técnica e o caráter de adesão a um programa, obedecerá aos seguintes critérios de aferição da qualidade e do cumprimento:

- a. Atendimento integral às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta do programa [D24267];
- b. Qualidade técnica e didática do treinamento ministrado, validada pelos servidores participantes;
- c. Cumprimento integral da carga horária do treinamento e disponibilização do conteúdo programático;
- d. Prestação efetiva do suporte técnico e da revisão do inventário;
- e. Publicação bem-sucedida do inventário de GEE no Registro Público de Emissões.

8.2. Retenções ou Glosas Proporcionais

Poderão ser aplicadas retenções ou glosas proporcionais no pagamento, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais, caso se verifique o não cumprimento de qualquer uma das etapas essenciais do serviço, como a não realização do treinamento ou a falha na disponibilização da plataforma para publicação.

8.3. Recebimento do Objeto

8.3.1. Não Aplicação do Recebimento Provisório e Definitivo

Considerando que o objeto contratado consiste na adesão a um programa com um ciclo de atividades definido, não se aplica o modelo de recebimento provisório e definitivo previsto para

contratos de execução continuada ou de fornecimento parcelado.

8.3.2. Caracterização do Recebimento Completo

O recebimento será considerado completo e definitivo após a conclusão integral de todas as etapas do Ciclo 2026, culminando com a publicação do inventário, mediante verificação do cumprimento do objeto contratado e da aderência às condições estabelecidas, atestada pelo fiscal do contrato.

8.4. Liquidação da Despesa

8.4.1. Prazo para Liquidação

Recebida a Nota Fiscal emitida pela contratada, devidamente atestada pela fiscalização, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.

8.4.2. Elementos Obrigatórios na Nota Fiscal

Para a efetiva liquidação, a Nota Fiscal deverá conter a identificação do processo administrativo (nº 2025-470), a unidade beneficiada (Tribunal de Justiça do Estado do Acre), o valor exato a ser pago (R\$ 19.500,00), e a descrição clara dos serviços prestados com referência à "Adesão ao Programa Brasileiro GHG Protocol – Ciclo 2026".

8.5. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da etapa de liquidação da despesa. Em caso de atraso por culpa exclusiva do Contratante, o valor será atualizado monetariamente.

8.6. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada. As retenções tributárias previstas na legislação aplicável serão efetuadas no momento do pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Fundamento Legal da Inexigibilidade de Licitação

A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com profissionais ou empresas de notória especialização.

9.2. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A contratação da Fundação Getulio Vargas (FGV) justifica-se por sua condição de única gestora e promotora do Programa Brasileiro GHG Protocol, objeto mandatório desta contratação por força da Resolução CNJ nº 594/2024. A excelência do programa é assegurada pela expertise da FGVces, tornando a solução exclusiva no mercado e essencial para atender à demanda específica deste Tribunal, conforme amplamente fundamentado no Documento de Formalização da Demanda [H18222] e nos despachos que instruem o feito.

9.3. Comprovação de Experiência

A notória especialização da Fundação Getulio Vargas é fato público e notório, sendo uma das principais instituições de ensino, pesquisa e consultoria do país. Sua experiência na área de

sustentabilidade, materializada pelo trabalho do FGVces e pela condução do PBGHG desde 2008, reforça a inviabilidade de competição.

9.4. Caráter Singular da Solução

A singularidade do serviço ofertado é absoluta. Trata-se não de um curso genérico, mas da adesão a um programa específico, com metodologia, ferramentas e plataforma de publicação exclusivas, cuja utilização é exigida por norma do Conselho Nacional de Justiça. A comparação objetiva entre diferentes propostas é, portanto, faticamente impossível.

9.5. Vedação Expressa à Subcontratação

É expressamente vedada a subcontratação do objeto, sendo obrigatória a execução direta pela contratada, nos termos do §4º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será integral, com a prestação do serviço ocorrendo ao longo do Ciclo 2026 do programa, conforme cronograma apresentado na proposta [D24267].

9.7. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, a Fundação Getulio Vargas deverá comprovar os seguintes requisitos, observando-se a proporcionalidade e a razoabilidade para uma contratação por inexigibilidade.

9.7.1. Habilitação Jurídica

a) ζ Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro competente, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, comprovando que a instituição encontra-se regularmente constituída e em pleno funcionamento.

9.7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) ζ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) ζ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

c) ζ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) ζ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.7.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para a presente contratação, em virtude de seu valor, da solidez da instituição contratada e da modalidade de inexigibilidade de licitação, dispensa-se a exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis com índices de liquidez, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e na faculdade conferida à Administração pelo art. 70, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.7.4. Disposições Gerais sobre Habilitação

Será verificada a regularidade da contratada nos sistemas oficiais de consulta no momento da formalização da contratação.

9.8. Qualificação Técnica

A qualificação técnica da contratada é inerente à sua condição de criadora e única gestora do Programa Brasileiro GHG Protocol, sendo robustamente demonstrada pela proposta do programa

[D24267] e por sua ampla e reconhecida atuação na área de sustentabilidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante: exigir o fiel cumprimento do contrato; indicar e garantir a participação dos servidores no treinamento; prestar as informações necessárias para a elaboração do inventário; verificar a conformidade da execução; designar formalmente fiscal e gestor; notificar a contratada sobre falhas; efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados; realizar as retenções tributárias; aplicar, quando cabível, as sanções administrativas; e comunicar previamente quaisquer alterações relevantes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada: executar integralmente o objeto contratual conforme as especificações; manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista; comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa afetar a execução; assumir integral responsabilidade por todos os encargos decorrentes da execução; arcar com todos os custos da prestação do serviço; e manter todas as condições exigidas na fase de habilitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

As partes se obrigam a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – LGPD, no que tange ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão desta contratação, utilizando-os de forma restrita às finalidades que justificaram seu acesso, vedando o compartilhamento com terceiros e promovendo a eliminação segura ao término da finalidade do tratamento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á, garantido o prévio contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da obrigação de reparar integralmente os danos causados.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações ou antecipadamente, por acordo entre as partes, por ato unilateral da Administração ou por decisão judicial, nas hipóteses e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Contratante, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, nos princípios gerais do Direito

Administrativo.

16. ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais observarão os termos dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e serão formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente justificado e autorizado.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base na tabela de preços pública e padronizada do Programa Brasileiro GHG Protocol, ciclo 2026, conforme divulgado no documento [D24267]. O valor total da contratação é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), correspondente à adesão na modalidade "Ciclo com treinamento" para a categoria "Governo", o que comprova a compatibilidade do preço com as condições de mercado para este serviço singular.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Alocação de Recursos

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre para o exercício de 2025.

18.2. Detalhamento da Dotação Orçamentária

Programa de Trabalho:

Fonte de Recursos:

Elemento de Despesa:

Rubrica Item:

19. PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do instrumento contratual ou documento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

20. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de RIO BRANCO/AC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação e que não possam ser compostos por conciliação, conforme artigo 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Rio Branco/AC, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **CLEMILSON LAURENTINO DOS SANTOS**, Chefe de Divisão
em 29/09/2025 às 13:19:19.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela CUFU.UHMZ.30T0.OZYM